



"Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários"

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE UNITS

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF: 30.306.294/0001-45
Praia de Botafogo, nº 501, 5º, 6º e 7º andares
22250-040, Rio de Janeiro - RJ, Brasil

Código de Negociação das Units na BM&FBOVESPA: BBTG11
Código ISIN das Units: BRBBTGUNT007

REGISTRO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA CVM/SRE/REM/2012/002 E SECUNDÁRIA CVM/SRE/SEC/2012/003, AMBOS CONCEDIDOS EM 25 DE ABRIL DE 2012

BTG PACTUAL PARTICIPATIONS LTD

Companhia Estrangeira
CNPJ/MF: 15.073.274/0001-88
Clarendon House, 2 Church Street
Hamilton, HM 11, Bermuda
Endereço do representante legal no Brasil:
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, 04538-133, São Paulo - SP, Brasil

R\$ 3.234.375.000,00

A Oferta Global compreendeu:

(i) a oferta brasileira ("Oferta Brasileira"), que consistiu na distribuição pública no Brasil de certificados de depósito de valores mobiliários (as "Units"), representativas cada uma de (a) 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais Classe A, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do Banco BTG Pactual ("Ações BTG"); e (b) 1 (um) Brazilian Depositary Receipts representativos de 1 (uma) ação Classe A e 2 (duas) Brazilian Depositary Receipts representativos cada um de 1 (uma) ação Classe B, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do BTG Pactual Participations ("BDRs"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução CVM 332, sob a coordenação dos Joint Bookrunners, com a participação do Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley"), Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão ("Deutsche Bank") e Link S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários ("Link" e, quando em conjunto com o Morgan Stanley e Deutsche Bank, os "Coordenadores"), XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP Investimentos") e BES Investimento do Brasil S.A. - Banco de Investimento ("BES"), e quando em conjunto com XP Investimentos, os "Coordenadores Contratados"; e determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), convidadas a participar da Oferta Brasileira exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Units junto aos Investidores de Varejo (conforme definido no Prospecto Definitivo), e que tenham aderido à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder em 3 de abril de 2012 ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Joint Bookrunners e os Coordenadores Contratados, "Instituições Participantes da Oferta Brasileira"). Foram também realizados, simultaneamente, esforços de colocação das Units pelo BTG Pactual US Capital LLC, Banco Bradesco BBI S.A., J.P. Morgan Securities LLC, Goldman, Sachs & Co., Citigroup Global Markets Inc. e BB Securities Limited (os "Coordenadores da Oferta Internacional"), e suas afiliadas, e por determinadas instituições financeiras contratadas. (a) nos Estados Unidos da América, junto a investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com a Rule 144A, conforme alterada ("Regra 144A"), editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), nos termos de isenções de registro previstas no U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act"), que também sejam compradores qualificados (qualified purchasers), definidos em conformidade com o U.S. Investment Company Act de 1940, conforme alterado ("Investment Company Act"), e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; (b) na Holanda, junto a investidores institucionais qualificados (gekwalificeerde belegger), definidos em conformidade com a Section 1:1 do Dutch Act on Financial Supervision (Wet op het financieel toezicht) ("AFS"), e (c) e nos demais países, que não os Estados Unidos da América, a Holanda e o Brasil, junto a investidores que não sejam pessoas residentes nos Estados Unidos da América e/ou na Holanda e/ou não sejam constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos da América (non U.S. Persons), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na Regulation S no âmbito do Securities Act, editada pela SEC (conjuntamente, os "Investidores Institucionais Estrangeiros"); e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro da Oferta Brasileira perante qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC; e (ii) uma oferta internacional ("Oferta Internacional"), exclusivamente no exterior, que consistiu na distribuição de Global Depositary Units (as "Units Alternet"), as quais foram listadas e admitidas à negociação no segmento MITF do Alternet organizado pela Euroseet Amsterdam N.V. ("Alternet Amsterdam") representativas cada uma de (a) 1 (um) Global Depositary Receipt representativo de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) Global Depositary Receipts representativos cada um de 1 (uma) ação preferencial Classe A, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do Banco BTG Pactual ("GDs"); e (b) 1 (uma) ação Classe A e 2 (duas) ações Classe B, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão do BTG Pactual Participations ("Ações BPP"), sob coordenação dos Coordenadores da Oferta Internacional, para investidores institucionais estrangeiros que sejam, cumulativamente: (a) investidores institucionais qualificados (gekwalificeerde belegger), conforme a Section 1:1 do AFS; e (b) investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), em conformidade com a Regra 144A, que também sejam compradores qualificados (qualified purchasers) em conformidade com o Investment Company Act, ou investidores que não sejam pessoas residentes nos Estados Unidos da América e/ou na Holanda e/ou não sejam constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos da América (non U.S. Persons), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na Regulation S no âmbito do Securities Act. O Agente Estabilizador não exerceu a Opção de Units Suplementares e, portanto, não houve a colocação de Units Suplementares. Foram inicialmente distribuídas 116.871.000 Units no âmbito da Oferta Brasileira, das quais 13.500.000 Units foram recompradas no âmbito das atividades de estabilização. Foram distribuídas 129.000 Units Alternet no âmbito da Oferta Internacional.

A instituição financeira contratada (i) para a prestação de serviços de escrituração das ações de emissão do Banco BTG Pactual; (ii) depositária para emissão dos BDRs e das Units; e (iii) para a prestação dos serviços de custódia das Ações BTG subjectentes aos GDRs e o Banco Bradesco S.A. A instituição financeira contratada (i) para a prestação dos serviços de custódia das Ações BPP subjectentes aos BDRs; e (ii) depositária para emissão dos GDRs e das Units Alternet e o The Bank of New York Mellon.

OS DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO DA OFERTA ESTÃO INDICADOS NO QUADRO ABAIXO

Table with 3 columns: Tipo de Subscritor, Quantidade de Subscritores/Adquirentes de Units, and Quantidade de Units Subscritas (12/2). Rows include Pessoas Físicas, Clubes de Investimento, Fundos de Investimento, Entidades de Previdência Privada, etc.

(1) Inclui (i) 4.073.000 Units adquiridas por J.P. Morgan Securities LLC e/ou suas afiliadas como forma de proteção (hedge) para operações com derivativos realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de seus clientes; (ii) 33.700.000 Units adquiridas por Goldman Sachs International e/ou suas afiliadas como forma de proteção (hedge) para operações com derivativos realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de seus clientes; (iii) 1.670.221 Units adquiridas por Citibank NA e/ou suas afiliadas como forma de proteção (hedge) para operações com derivativos realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de seus clientes; (iv) 990.000 Units adquiridas por Deutsche Bank AG e/ou suas afiliadas como forma de proteção (hedge) para operações com derivativos realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de seus clientes.

(2) Não inclui 129.000 Units Alternet distribuídas na Oferta Internacional. Foram alocadas 9.000.000 Units junto aos Acionistas do Banco BTG Pactual, no âmbito da Oferta Prioritária. O Agente Estabilizador, em atendimento ao disposto no Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Units, celebrado em 24 de abril de 2012, comunica que realizou atividades de estabilização do preço das Units na BM&FBOVESPA, atividades estas que envolveram a compra de 14.420.900 Units e a venda de 920.900 Units.

Os Coordenadores da Oferta Internacional não têm qualquer responsabilidade sobre a distribuição pública das Units no Brasil, bem como em relação às informações contidas neste Anúncio de Encerramento. O efetivo aumento de capital do Banco BTG Pactual referente à Oferta Primária está sujeito a aprovação prévia pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central"), nos termos da legislação e regulamentação vigentes ("Homologação"). Até a Homologação do aumento de capital do Banco BTG Pactual pelo Banco Central, as Units permanecerão formadas por (a) recibos de subscrição correspondentes às Ações BTG que compõem a Unit, que não poderão ser convertidos nas Ações BTG e eles correspondentes, e (b) frações de Ações BTG provenientes da venda de Units da Oferta Secundária e do empréstimo tomado pelo Agente Estabilizador para fins de obtenção dos recursos a serem utilizados nas atividades de estabilização do Preço por Unit. Até ocorrer a conversão dos recibos de subscrição em Ações BTG, considerando a colocação de Units Adicionais, cada Unit será composta por (a) 0,707692 Recibo de Subscrição representativo de 0,707692 ação ordinária de emissão do Banco BTG Pactual ("Recibo de Subscrição de ON"), 1,415384 Recibo de Subscrição representativo de 1,415384 ação preferencial Classe A de emissão do Banco BTG Pactual ("Recibo de Subscrição de PV"), em conjunto com Recibo de Subscrição de ON, ("Recibos de Subscrição"), 0,292308 ação ordinária de emissão do Banco BTG Pactual e 0,584616 ação preferencial Classe A de emissão do Banco BTG Pactual; e (b) 1 (um) BDR representativo de 1 (uma) ação Classe A de emissão do BTG Pactual Participations e 2 (dois) BDRs representativos cada um de 1 (uma) ação Classe B de emissão do BTG Pactual Participations.

O Banco BTG Pactual publicará comunicado ao mercado informando ao público sobre a Homologação, a conversão dos recibos de subscrição em Ações BTG e a formação das Units. Com a Homologação, as Units passarão a representar (a) 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais Classe A de emissão do Banco BTG Pactual; e (b) 1 (um) BDR representativo de 1 (uma) ação Classe A de emissão do BTG Pactual Participations e 2 (dois) BDRs representativos cada um de 1 (uma) ação Classe B de emissão do BTG Pactual Participations. No entanto, até a Homologação, as Units não poderão ser desmembradas nas Ações BTG, recibos de subscrição e BDRs e elas subscritas.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária por parte do Banco BTG Pactual, com exclusão do direito de preferência de seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como os demais termos e condições da Oferta Global, foram aprovados na reunião do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual realizada em 29 de fevereiro de 2012, cuja ata foi arquivada em 7 de março de 2012 na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJIA"), sob o número 00002299889, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Monitor Mercantil em 13 de março de 2012.

A realização da Oferta Primária por parte do BTG Pactual Participations, sem direito de preferência para seus atuais acionistas, bem como os demais termos e condições da Oferta Global, foram aprovados na reunião do Conselho de Administração do BTG Pactual Participations realizada em 10 de fevereiro de 2012.

A realização da Oferta Secundária por parte da Marais e a fixação do Preço por Unit não dependeram de nenhuma aprovação societária específica, nos termos dos seus atos constitutivos. A realização da Oferta Secundária por parte da Europa Lux, bem como os demais termos e condições da Oferta Global, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração (Board of Manager) da Europa Lux de 5 de março de 2012. Ademais, por meio desta deliberação, a Europa Lux outorgou poderes a seu procurador para que este pratique todo e qualquer ato para a realização da Oferta Global, incluindo a aprovação do Preço por Unit.

A realização da Oferta Secundária por parte RIT Capital, bem como os demais termos e condições da Oferta Global, foram aprovados em reunião do Comitê de Administração (Administration Committee) da RIT Capital de 20 de março de 2012. Ademais, por meio desta deliberação, a RIT Capital outorgou poderes a seu procurador para que este pratique todo e qualquer ato para a realização da Oferta Global, incluindo a aprovação do Preço por Unit.

A realização da Oferta Secundária por parte da Exor, bem como os demais termos e condições da Oferta Global, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração (Conseil d'Administration) da Exor de 20 de março de 2012. Ademais, por meio desta deliberação, a Exor outorgou poderes a seu procurador para que este pratique todo e qualquer ato para a realização da Oferta Global, incluindo a aprovação do Preço por Unit.

A realização da Oferta Secundária por parte da Rendefield, bem como os demais termos e condições da Oferta Global, foram aprovados em reunião da Diretoria (Directorie) da Rendefield de 12 de março de 2012. Ademais, por meio desta deliberação, a Rendefield outorgou poderes a seu procurador para que este pratique todo e qualquer ato para a realização da Oferta Global, incluindo a aprovação do Preço por Unit.

A determinação da quantidade de Units objeto da Oferta Primária, o aumento de capital do Banco BTG Pactual, dentro do limite de seu capital autorizado, e o Preço por Unit foram aprovados em reunião do Conselho de Administração do Banco BTG Pactual, realizada em 24 de abril de 2012, cuja ata foi publicada no jornal Monitor Mercantil em 25 de abril de 2012 e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 26 de abril de 2012 e protocolada no Banco Central e será arquivada na JUCERJIA após a Homologação.

A determinação da quantidade de Units objeto da Oferta Primária, o efetivo aumento de capital do BTG Pactual Participations e o Preço por Unit foram aprovados em reunião do Conselho de Administração do BTG Pactual Participations, realizada em 24 de abril de 2012.

O registro da Oferta Brasileira foi requerido junto à CVM em 1º de março de 2012, tendo sido a Oferta Primária registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2012/002 e a Oferta Secundária sob o nº CVM/SRE/SEC/2012/003 em 25 de abril de 2012.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2012.

ANBIMA logo and text: A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

GLOBAL COORDINATOR



JOINT BOOKRUNNERS



COORDENADORES (LEAD MANAGERS)



Agente de Colocação Internacional

COORDENADORES CONTRATADOS (CO-MANAGERS)



INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

Grid of logos for various financial institutions including Ágora, Alfa Corretora, Alpes, Ativa, Banco Daycoval, BB Investimentos, Banif, Espirito Santo Securities, Bradesco Corretora, Brascan, CM Capital Markets, Coninvalores, Concordia, Convenção, Corwal, Cruzeiro do Sul Corretora, Deutsche Bank, Diferencial, Elite, Bancofator Corretora, Futura, Geração Futuro, Geral, Geraldo Corrêa, Gradual, H. Commcor, HSBC, Indusval & Partners Corretora, InterBolsa, Itau, Itau Corretora, J. Safera, J.P. Morgan, Link Investimentos, Magliano, Mirae Asset, Novinvest, Octo Investimentos, Oliveira Franco, Fax, Petrax, Planner, Prokoper Corretora, Santander, Sita Corretora, SW, Sula Corretora Paulista, Solidus S.A., Spinnelli, Talarico, Título, Um Investimentos, Votorantim Corretora, Walpares Corretora, and Xp Investimentos.

www.btgpactual.com